

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2013 QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º da Lei Municipal 1.236 de 18 de outubro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

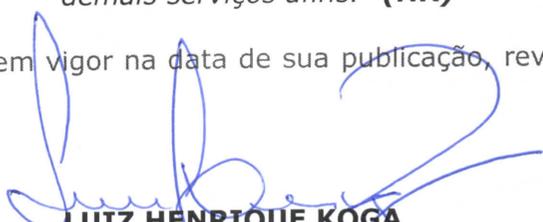
§ 2º O Recurso repassado destina-se **exclusivamente** para gastos com Despesas Correntes. **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o inciso IX do art. 5º da Lei Municipal 1.236/13, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

*IX- contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, com escrituração atualizada, entrega de documentação fiscal e tributária, balanço da entidade e demais serviços afins." **(NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 31 de março de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico